



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

PROJETO DE LEI Nº 063/2023.

Tatuí, 17 de Agosto de 2023.

Ofício nº 999/GABPMT/2023.

Ao
Excelentíssimo
Sr. Eduardo Dade Sallum
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí
NESTA

AO EXPEDIENTE

S. Sessões

21/08/23
Presidente da Câmara

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 063/23.

SENHOR PRESIDENTE,

Venho, por meio desta, solicitar de Vossa Excelência, a tramitação prioritária do Projeto de Lei nº 063/2023, que altera a *Lei Municipal nº 5.049, de 01 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no município de Tatuí e dá outras providências* acompanhado da respectiva justificativa.

Requeiro também a Vossa Excelência, que conceda especial atenção a este projeto, a fim de dar encaminhamento com **extrema urgência**, considerando a sua relevância e finalidade.

Ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários e aproveito o ensejo para externar nossos votos de consideração e real apreço.

Atenciosamente;

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Data: 21/08/2023	Hora: 17:23
Projeto de Lei Nº 63/2023	
Autoria: Miguel Lopes Cardoso Junior	
Assunto: Lei municipal nº5.049, de 01 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a reorganização do conselho municipal dos direitos da mulher no município de Tatuí e dá outras providências.	

Número de Protocolo

04875/2023



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

PROJETO DE LEI Nº 063/2023.

“Altera a Lei Municipal nº 5.049, de 01 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no município de Tatuí e dá outras providências”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.049, de 01 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no município de Tatuí e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada o art. 3º da Lei Municipal nº 5.049, de 01 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto de 10 (dez) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, conforme segue:

I – 05 (cinco) representantes do poder público municipal, sendo:

- a) Um representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- b) Um representante da Secretaria de Saúde;
- c) Um representante da Secretaria de Educação;
- d) Um representante da Secretaria de Direitos Humanos, Família e Cidadania;
- e) Um representante da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

II – 05 (cinco) representantes da sociedade civil, sendo:

- a) Um representante das Organizações da Sociedade Civil;
- b) Um representante de usuários de Políticas Públicas;
- c) Um representante das mulheres pertencentes a Conselho de Profissão Regulamentada, Associação de Classe ou Conselho de Bairro;
- d) Um representante de Entidade Sindical;
- e) Um representante de Movimento de Mulheres.”



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

PROJETO DE LEI Nº 063/2023.

Art. 2º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 17 de agosto de 2023.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

PROJETO DE LEI Nº 063/2023.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei nº 063/23, que propõe a alteração da Lei Municipal nº 5.049, de 01 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no município de Tatuí e dá outras providências, com relação aos seguintes assuntos:

Propõe-se a alteração do artigo 3º com a finalidade de alterar e incluir novas secretarias na composição do conselho e aumentar a quantidade de 08 membros para 10 membros.

Como cediço, o conselho da mulher, órgão permanente e autônomo na luta por garantias de direitos das mulheres, tem um papel importantíssimo dentro das políticas públicas, vendo o cenário atual de crimes e violência contra as mulheres.

Com efeito, tem a presente proposta de alteração a finalidade de incluir, outras secretarias e dar maior amplitude na escolha dos membros da sociedade civil.

A proposta está alinhada, com as novas tendências e fora aprovada pelo Conselho da Mulher, incluindo, inclusive a participação de movimentos de mulheres e da secretaria de direitos humanos em sua composição

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, no sentido de aprovarem este projeto de lei, com **urgência urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Tatuí, 17 de Agosto de 2023


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL